



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.389/2022**

21 de junho de 2022

Mensagem 25/2022 do Poder Executivo

**Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 1.769.682,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais), e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.769.682,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	Apoio a Projetos Culturais (Nação Mestiça)	13.392.0012.1.398	4.4.90.52.99.00.00	0017	70.000,00
02.09	Apoio a Projetos Musicais de Conservatória	13.392.0012.1.399	4.4.90.52.99.00.00	0017	100.000,00
02.09	Apoio a Projetos Musicais Diversos	13.392.0012.1.404	4.4.90.52.99.00.00	0017	150.000,00
02.07	Investimentos para Construções Diversas (Projeto Cultural-Obras)	04.451.0020.1.403	4.4.90.51.00.00.00	0017	200.000,00
02.16	Reforma e Modernização da Quadra do bairro Varginha (Obras)	27.812.0012.1.400	4.4.90.51.00.00.00	0017	380.000,00
02.16	Reforma e Modernização da Quadra do bairro Cambota (Obras)	27.812.0012.1.401	4.4.90.51.00.00.00	0017	350.000,00
02.16	Reforma e Modernização da Quadra de Juparanã (Obras)	27.812.0012.1.402	4.4.90.51.00.00.00	0017	200.000,00

04.01	Aquisição de Veículo da Casa da Acolhida	08.241.0035.1.405	44.90.52.48.00.00	0017	100.000,00
04.01	Apoio a Escola Curumim da Biquinha	08.241.0035.1.406	4.4.90.51.00.00.00	0017	219.682,00
	<b>TOTAL</b>				<b>1.769.682,00</b>

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais advindos do Ministério da Economia, por meio de Emenda de Transferência Especial.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos  
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado  
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva  
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1509**